

REGULAMENTO DO CURSO VOO POR INSTRUMENTOS AVIÃO INSTRUÇÃO PRÁTICA



FOLHA DE ATUALIZAÇÃO

DATA DE ATUALIZAÇÃO	ALTERAÇÕES FEITAS POR
07/07/2015	Schelp / Soltys



ÍNDICE

REGULAMENTO DO CURSO VOO POR INSTRUMENTOS AVIÃO

INSTRUÇÃO PRÁTICA

1.	IDENTIFICAÇÃO DA ENT <mark>IDADE</mark>	4
2.	IDENTIFICAÇÃO DO CUR <mark>SO</mark>	4
3.	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	5
4.	TURNOS DE AULAS E HORÁR <mark>IOS</mark>	7
5.	PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM: BRIEFING E DEBRIEFING	7
6.	RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO	8
7.	DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS	9
8.	PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS DESENVOLVIDAS COM VISTA À SEGURANÇA	10
9.	VALIDADE DO REGULAMENTO	14



REGULAMENTO DO CURSO DE VOO POR INSTRUMENTOS AVIÃO INSTRUÇÃO PRÁTICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Aeroclube de Eldorado do Sul, com Sede na BR 290, Km 123, bairro Monte Alegre, na cidade de Eldorado do Sul CEP 92990-000, é uma associação de patrimônio e administração próprios, com serviços locais e regionais, cujos objetivos principais são o ensino e a prática da aviação civil, técnica e desportiva em todas as suas modalidades. Endereço para correspondência: BR 290 – Km 123 – Caixa postal nº 18 – Centro – Eldorado do Sul – RS – CEP 92990-000. Site da entidade: www.aeroeldorado.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

- 2.1. O Curso de Voo por Instrumentos Avião Instrução Prática será regido por este Regulamento, sem prejuízo de outras disposições constantes em atos pertinentes, e visa à obtenção da Habilitação de Voo por Instrumentos, segundo as exigências do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil 61 (RBAC 61) Licenças, Habilitações e Certificados para Pilotos.
- 2.2. O Curso de Voo por Instrumentos Instrução Prática pode ser divido em duas categorias:
 - 40 horas de voo Somente instrução em voo com aeronave homologada para voo por instrumentos, ou
 - 20 horas de voo e 25 horas de treinador sintético de voo AATD.

Aerociube de Eldorado do Sul

O regime do curso é o de externato, havendo apenas a obrigatoriedade 2.3.

do aluno estar presente na entidade durante as atividades de ensino programadas

pela coordenação de Ensino.

2.4. Os cursos oferecidos serão em número suficiente para atender a

demanda surgida, respeitados os espaços disponíveis na entidade, os turnos e a

capacidade dos instrutores em atender a demanda.

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO DAS 3.

ATIVIDADES

3.1. Regime Disciplinar

3.1.1. Todos os(as) alunos(as) devem, obrigatoriamente, conhecer este

Regulamento de Curso, tendo o compromisso de respeitá-lo e acatá-lo, assim

como as decisões daqueles que exercem funções de direção e coordenação

na entidade.

3.1.2. Todos os integrantes do Corpo Docente e Discente estão

sujeitos às sanções de advertência, suspensão, demissão e expulsão,

aplicadas pela Direção, respeitadas as disposições legais.

3.1.3. Devem ser observados os padrões de comportamento, respeito e

educação para com os professores, instrutores, demais alunos(as) e

funcionários do Centro de Ensino Aeronáutico.

3.1.4. Não é permitido promover qualquer tipo de discriminação, seja

ela do tipo racial, política, religiosa, ou qualquer outra que possa ofender a

dignidade humana.

AEROCLUBE DE ELDORADO DO SUL

BR 290, km 123 - CP 18- Centro- CEP: 92990-000. Eldorado do Sul - RS Fone: (51) 3806-2017 / 2019 / 2020 / 2022. E-mail:secretaria@aeroeldorado.com.br



3.2. Matrícula

- 3.2.1. Os alunos devem fornecer toda a documentação exigida pela Secretaria da Escola, visando a realização da matrícula e o cumprimento de Normas de Cursos requeridas pela ANAC.
 - 3.2.2. São condições para matrícula:
 - a) Preencher a Ficha de Inscrição;
 - b) Ser detentor de uma licença de Piloto Privado ou Piloto Comercial, na categoria de aeronaves para a qual ira solicitar exame para a obtenção da habilitação;
 - c) Ter pelo menos 50 (cinquenta) horas de voo de navegação em rota como piloto em comando.
- 3.2.3. Caso o candidato ao Curso de Voo por Instrumentos Avião Instrução Prática não possua as 50 horas de voo de navegação em rota como piloto em comando, sua matricula será permitida, porém a realização do cheque de voo, ao final do curso, fica sujeita à complementação das horas.
- 3.2.4. A documentação exigida a alunos(as) brasileiros(as), no ato da matrícula para o Curso de Voo por Instrumentos Avião Instrução Prática é a seguinte:
 - a) Ficha de Inscrição preenchida;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe (PC) ou 2ª Classe (PP);
 - e) Licença de Piloto Privado ou Piloto Comercial válidas;
 - f) Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, se for o caso;
 - g) Certificado de conclusão Ensino Médio;
 - h) Caderneta Individual de Voo;
 - i) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso;

6



- k) Outros que se façam necessários, a critério da entidade.
- 3.2.5. A documentação exigida a candidatos(as) estrangeiros(as), no ato da matrícula para o Curso de Voo por Instrumentos Instrução Prática é a seguinte:
 - a) Licença especial concedida pela Agência Nacional de Aviação Civil, conforme legislação em vigor;
 - b) Ficha de inscrição preenchida;
 - c) Ficha Cadastro de Estrangeiro preenchida (RBHA 141, Anexo 14);
 - d) Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe;
 - e) 2(duas) fotos 3x4 recentes;
 - f) Passaporte válido e cópias devidamente autenticadas das folhas desse documento que contenham os dados principais (fotografia, visto de permanência etc.) ou o Registro Nacional de Estrangeiro;
 - g) Caderneta Individual de Voo;
 - h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso;
 - i) Outros que se façam necessários, a critério da entidade.

4. TURNOS DE AULAS E HORÁRIOS

- 4.1. Os horários e turnos da instrução estão de acordo com a escala da entidade e a disponibilidade de instrutores, equipamentos e condições meteorológicas.
- 4.2. O(a) aluno(a) deve apresentar-se para o voo com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para voos locais e 1 (uma) hora de antecedência para voos de navegação.

5. PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM: BRIEFING E DEBRIEFING

5.1. Antes do início do treinamento prático do curso de Voo por Instrumentos Avião, é exigido do aluno a realização da prova de equipamento das aeronaves que serão voadas. A nota mínima da prova de equipamento é 7,0 (sete

vírgula zero). Caso o(a) aluno(a) não obtenha a nota mínima exigida, o mesmo terá direito a uma segunda avaliação, que poderá ser realizada no dia seguinte, tendo o mesmo peso da prova anterior.

- 5.2. O *briefing* é realizado 30 (trinta) minutos antes da decolagem, apresentando ao aluno as manobras e ações que serão realizadas durante a missão.
- 5.3. A avaliação de desempenho do aluno ocorre baseada nos seguintes critérios:
 - a) Apresentação de toda a documentação necessária para o voo proposto;
 - b) Compreensão e estudo prévio da missão;
 - c) Realização satisfatória das manobras propostas.
- 5.4. Os aluno<mark>s aprovados ao final do seu C</mark>urso terão direito ao recebimento de um Ce<mark>rtificado de Conclusão do de Curs</mark>o Voo por Instrumentos Avião Instrução Prática.

6. RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO

- 6.1. O material instrucional fica sob a responsabilidade do Coordenador de Ensino, que o mantém em ordem e efetua as devidas alterações e atualizações. A guarda deste material é feita junto à Biblioteca da entidade ou depósito adequado, conforme determinar o Coordenador.
- 6.2. Havendo necessidade de ser utilizada alguma publicação ou livro fora da biblioteca e/ou da entidade, a pessoa interessada deve solicitar na Secretaria uma autorização de utilização com o respectivo controle de data de retirada e devolução.
- 6.3. Para a utilização dos alojamentos e do refeitório, devem ser seguidas as exigências expressas nos itens 3.1.3 e 3.1.4 deste regulamento.



7. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

- 7.1. Os alunos têm os seguintes direitos:
- 7.1.2. Ter vistas às suas provas dos equipamentos ou testes aplicados pelos instrutores.
- 7.1.3. Solicitar revisão de avaliação através de contato com o coordenador do curso.
- 7.1.4. Receber o Regulamento do Curso, mediante recibo, com indicação de todos os aspectos referentes ao curso, como documentação necessária, síntese da programação com todas as atividades da instrução.
- 7.1.5. Sugerir, por escrito, assinado e datado, qualquer alteração que julgue necessária para o aprimoramento dos Cursos.
 - 7.1.6. Cientificar-se da programação dos voos.
- 7.1.7. Ser informado previamente quanto às alterações na programação semanal com relação aos seus voos, seus horários ou períodos.
- 7.2. Os alunos têm os seguintes deveres:
- 7.2.1. Observar os padrões de comportamento, respeito e educação para com os instrutores, demais alunos e funcionários da entidade.
- 7.2.2. Não comparecer à instrução sob o efeito de substâncias psicoativas (álcool e quaisquer substâncias no escopo da Portaria SVS/MS Nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde).
- 7.2.3. Não promover qualquer tipo de discriminação, seja ela do tipo racial, política, religiosa, sexual ou qualquer outra que possa ofender a dignidade humana.
- 7.2.4. Fornecer toda a documentação exigida pela Secretaria da Escola, visando o cumprimento de normas de Cursos requeridas pela ANAC.

7.2.5. É terminantemente proibido utilizar as salas de aula, biblioteca e secretaria para a realização de lanches ou refeições.

7.2.6. Manter em dia os pagamentos referentes às parcelas da contratação do curso.

8. PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS DESENVOLVIDAS COM VISTA À SEGURANÇA

- 8.1. Qualquer voo será realizado somente quando as condições meteorológicas estiverem acima dos mínimos exigidos para operação VFR, caso a decolagem seja efetuada em aeródromos que não sejam homologados para operação IFR, acima dos mínimos exigidos para operação IFR nos demais aeródromos, componente de vento de través inferior ao máximo previsto pelos fabricantes das aeronaves e nenhuma condição adversa ou condições meteorológicas abaixo dos mínimos para a operação pretendida for relatada em aeródromos de destino e alternativa do voo. Em caso de mínimos meteorológicos abaixo dos necessários para a realização do voo pretendido, o chefe de instrução é responsável pela suspensão e pelo retorno das operações.
- 8.2. Procedimentos gerais para partida e treinamento nas aeronaves de instrução.
 - 8.2.1. O(a) aluno(a) deve apresentar-se para o voo com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para voos locais e 1 (uma) hora de antecedência para voos de navegação.
 - 8.2.2. Deve apresentar toda a documentação necessária para o voo proposto, ter compreensão e estudo prévio da missão e realizar as manobras propostas satisfatoriamente.
 - 8.2.3. A camisa pólo da entidade é de uso obrigatório. Não são autorizados alunos com vestimentas inadequadas para a realização do voo (chinelos, sandálias e sapatos salto-alto).



- 8.2.4. É obrigatório estar portando a carteira de identidade, CPF, extrato da consulta de licenças e habilitações impresso e autorização de voo da Secretaria.
- 8.2.5. Não comparecer à instrução sob o efeito de substâncias psicoativas (álcool e quaisquer substâncias no escopo da Portaria SVS/MS Nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde).
- 8.2.6. Não promover qualquer tipo de discriminação, seja ela do tipo racial, política, religiosa, sexual ou qualquer outra que possa ofender a dignidade humana.
- 8.3. Procedimentos e precauções contra incêndio
 - 8.3.1. É proibido fumar e utilizar telefones celulares em locais restritos.
- 8.3.2. O(a) aluno(a) deve estar ciente dos procedimentos de emergência e do plano de resposta à emergência, bem como estar ciente das saídas de emergência e dos procedimentos que devem ser realizados em caso de incêndio.
- 8.3.3. Os(as) alunos(as) devem estar cientes dos procedimentos a serem executados em caso de fogo a bordo da aeronave em qualquer fase do voo de acordo com o manual do avião, SOP e manual de padronização da entidade.
- 8.4. Procedimentos específicos com as aeronaves dentro e fora do aeródromo de instrução.
 - 8.4.1. Ao chegar no Centro de Ensino Aeronáutico, o(a) aluno(a) deve:
 - Comparecer à secretaria e solicitar a autorização de voo;
 - Definir a aeronave;
 - Ver suas condições técnicas (checar o livro Situação Técnica da Aeronave e o Registro de Voo);
 - Verificar a necessidade de abastecimento;
 - Com auxílio de instrutor, tirar a aeronave do hangar;

Realizar a inspeção pré-voo;

• Preencher o manifesto de peso e balanceamento da aeronave

(quando realizando curso de Piloto Comercial).

8.4.2. As aeronaves devem ser estacionadas em frente aos hangares

ou ao lado da bomba de combustível, com proa Sul. Posicionar as mesmas

sobre os "T" existentes no piso. Lembramos que todas as aeronaves devem

permanecer com os calços nas rodas, até o início do voo.

8.4.3. A inspeção pré-voo deve ser executada na posição específica de

cada aeronave, seguindo o checklist de inspeção, sendo que qualquer

anormalidade, dúvida ou discrepância em relação às condições da aeronave

deverá ser relatada a qualquer instrutor.

Observação 1: É proibido drenar as aeronaves dentro dos hangares.

Observação 2: Após drenar as aeronaves, o dreno deve ser guardado

no depósito junto à bomba de combustível.

8.4.4. Antes de qualquer voo deve ser preenchida a Notificação de

Voo, para que haja uma prévia coordenação entre os pilotos. Nessa

notificação deve constar o prefixo, o modelo, o tempo total de voo e a

autonomia da aeronave, a missão, o número de pessoas a bordo, hora

estimada de regresso, o destino, equipamentos existentes na aeronave, o

detalhamento do voo (o que será realizado no voo e qual o setor da área de

treinamento escolhida), a identificação do piloto na entidade, sua rubrica e a

hora estimada de partida, sem deixar nenhum item em branco. Caso haja

necessidade de transmissão de plano de voo simplificado ou plano de voo

completo, a responsabilidade de tal procedimento é do aluno, e o mesmo

deverá seguir as instruções contidas na MCA 100-11.

8.4.5. Ao final de cada voo será preenchido o movimento de

aeródromo. Cabe ao(a) aluno(a) o preenchimento deste formulário. Nele

constam informações referentes ao vôo, horário de decolagem e pouso, nome

e código ANAC do comandante. É de preenchimento obrigatório, pois ao término do mês, estas informações são enviadas aos órgãos competentes.

8.4.6. Durante o taxi será realizado o movimento da aeronave sobre o solo, feito seguindo um percurso em "S", para aeronaves convencionais, e em linha reta para as demais aeronaves, sendo que deve ser executado a uma velocidade compatível a de uma pessoa caminhando rapidamente. Antes de iniciar o táxi, deve ser executado o seguinte cheque:

- Calços removidos;
- Área da hélice e asas livre;
- Pista de táxi livre;
- Observar a biruta e definir a cabeceira em uso. Durante o táxi será executado o cheque de táxi específico de cada aeronave.
- 8.4.7. O circuito de tráfego do Aeroclube de Eldorado do Sul é completo e possui altitude de 733 pés.
- 8.4.8. Para estacionamento da aeronave em outros aeródromos fora de hangar, são tomadas medidas com o intuito de prevenir danos à aeronave. O manche deve estar amarrado nos cintos de segurança, para evitar o movimento inadvertido em função do vento. A aeronave deve estar posicionada em local adequado, presa às estacas e com os calços na posição adequada.



9. VALIDADE DO REGULAMENTO

Este regulamento de curso deverá ser revisado assim que for julgado necessário com o objetivo de realizar seus ajustes, em virtude de possíveis mudanças ocorridas ao longo dos anos.

MAIO/2015

